Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.817/16, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Acrescenta dispositivo ao art. 34 da Lei nº 2.835/03 e revoga o art. 4º da Lei 4.459/12 , e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Acrescenta o Parágrafo 2º ao art. 34, o qual passará a vigorar com as seguintes redações:

Art. 34 – Omissis...

§ 1º. Observado o que dispõe esta lei, nos exercícios em que coincidirem com eleições municipais as promoções ocorrerão no mês de junho.

§ 2º. Os servidores, que cumprirem todos os requisitos para a promoção prevista no caput entre o mês de julho a 28 de outubro do ano em que coincidir com as eleições municipais, serão promovidos no mês de janeiro do ano próximo subsequente.

Art. 2º. Fica revogado, por inconstitucionalidade da transformação de cargo, o art. 4º da Lei 3.459, de junho de 2012.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, em 01 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 01 / 07 / 2016